

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

## CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA № 11, DE 07 DE MAIO DE 2025

Designa Servidores para Fiscalização de Contrato de Manutenção Predial do Campus Ufersa em Angicos RN

O Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0592/2024, de 03 de Maio de 2024, publicada no DOU, de 8 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os Art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa; e a Portaria Normativa GAB/UFERSA Nº 24/2024, de 12 de Junho de 2024.

CONSIDERANDO o Contrato 39/2022 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA e a Empresa JAVE YIRE SERVIÇOS LTDA, nos Termos do Pregão Eletrônico Nº. 22/2022, que tem por objeto a contratação de Serviços Continuados, com mão-de-obra exclusiva, de manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis do Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido em Angicos - RN

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/CA-CMA N.º 20/2023, de 22 de Junho de 2023

Art. 2º Designar os servidores EDUARDO GRACILIANO SILVA RIBEIRO (Titular) e FRANCISCO OZAMIR DANTAS DA SILVA (Substituto), para atuarem como Fiscais/Gestores do Contrato em referência.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as

sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

**SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO**